



Odebrecht é condenado por crimes praticados durante sua gestão

A alegação de Marcelo Bahia Odebrecht de que, como presidente do Grupo Odebrecht, não tinha conhecimento do pagamento de propina a executivos da Petrobras em troca da obtenção de contratos de obras públicas para a Construtora Norberto Odebrecht, não é crível. Isso porque ele comandou essa empresa até 2009, e os subornos ocorreram de 2007 a 2011. Além disso, esses crimes também foram praticados em nome da petroquímica Braskem, que, em última instância, obedece às mesmas diretrizes da empreiteira, fixadas pelo líder da *holding*.

Com esse entendimento, o juiz Sergio Moro, da 13ª Vara Federal Criminal de Curitiba, condenou nesta terça-feira (8/3) Marcelo Odebrecht a 19 anos e quatro meses de reclusão pela prática dos crimes de corrupção ativa, lavagem de dinheiro e associação criminosa. O executivo ainda terá que pagar multa de R\$ 1,13 milhão.

Na 17ª sentença da operação “lava jato”, Moro concluiu que a Odebrecht pagou R\$ 108,8 milhões e US\$ 35 milhões aos ex-diretores da Petrobras Paulo Roberto Costa e Renato Duque, e ao ex-gerente Pedro Barusco, para obter contratos das obras da Refinaria Presidente Getúlio Vargas (PR), da Refinaria do Nordeste Abreu e Lima (PE), e do Completo Petroquímico do Rio de Janeiro. Esse valor deverá ser repostado à estatal pelos condenados — além de Marcelo Odebrecht, os ex-executivos da empreiteira Márcio Faria, Rogério Araújo, César Ramos Rocha e Alexandrino Alencar e Duque.

De acordo com o juiz federal, há provas “claras como a luz do dia” que a Odebrecht repassou US\$ 14,4 milhões e mais 1,9 milhões de francos suíços a Costa, Duque e Barusco em contas na Suíça. E não dá para acreditar que Marcelo Odebrecht não soubesse disso, afirmou Moro, uma vez que “tratam-se aqui de operações milionárias e estruturadas com requinte e que só poderiam ter sido realizadas de forma organizada, por pessoas com o controle sobre o Grupo empresarial e suas principais empresas”.

Para o juiz da “lava jato”, o executivo buscou driblar o interrogatório judicial ao apresentar respostas prévias por escrito. Nesse documento, ele omitiu que foi presidente da Construtora Norberto Odebrecht até 2009, quando assumiu o comando da *holding*. E ao ser questionado por Moro sobre que cargo ocupava antes de passar à liderança do grupo empresarial, Marcelo Odebrecht se negou a responder e garantiu que, na atual função, não tinha gerência sobre as atividades das controladas. Mas o juiz federal não comprou essa versão.

Reprodução



Odebrecht terá de pagar multa de R\$ 1,13 milhão e restituir valores que, segundo a sentença, foram frutos de corrupção.
Reprodução

“Ainda que isso fosse verdadeiro, ou seja, ainda que como presidente da *holding*, Marcelo Bahia Odebrecht, não atuasse nos negócios das empresas componentes, ele foi, até 2009, presidente da própria Construtora Norberto Odebrecht, ou seja, da empresa diretamente envolvida com os negócios com a Petrobras e, conforme visto, há prova documental do pagamento de propinas pela Odebrecht aos agentes da Petrobras entre 06/2007 a 08/2011, ou seja, boa parte dos fatos ocorreram durante sua gestão específica da construtora”, argumentou Sergio Moro, que disse que o fato de outra empresa do grupo, a Braskem, também ter subornado agentes públicos mostra que o conglomerado seguia ordens de cima para a compra de obras na estatal.

E, conforme sustentou ele, as anotações do celular do executivo demonstram que ele tinha plena ciência das atividades das empresas da Odebrecht e dos atos de corrupção praticados por seus diretores, e que elaborava planos para proteger o grupo e dificultar as investigações. Como exemplo desses textos, Moro cita um em que ele anotou “MF/RA: não movimentar nada e reembolsaremos tudo e asseguraremos a família. Vamos segurar até o fim. Higienizar apetrechos MF e RA. Vazar doação campanha. Nova nota minha mídia? GA, FP, AM, MT, Lula? ECunha?”.

Nesse trecho, o juiz federal alega que o líder da *holding* buscava resguardar Márcio Faria e Rogério Araújo e estudava formas de intimação de concorrentes e de busca de apoio político, e que não ofereceu explicações convincentes quando confrontado com essa versão. “Marcelo Bahia Odebrecht, em suas declarações escritas, evento 1.015, reconheceu a autenticidade delas. Buscou explicar parte delas, mas não foi convincente, uma vez que as explicações não refletem a expressão literal das anotações. Por exemplo, ‘higienizar apetrechos MF e RA’, clara referência a apagar dados em celulares, significaria, segundo ele, fazer varredura nos aparelhos para evitar grampos ilegais, o que não faz sentido pois interceptação telefônica, se houvesse, partiria dos órgãos de investigações. ‘Vazar doações’, clara referência à divulgação subreptícia de dados à imprensa, compreenderia tornar público de maneira transparente as doações eleitorais da Odebrecht, o que não corresponde ao termo ‘vazar’”.



E Sergio Moro deixa claro que não recorreu à Teoria do Domínio do Fato para condenar Marcelo Odebrecht, uma vez que as provas do caso permitem concluir a participação dele nos crimes de corrupção, lavagem de dinheiro e associação criminosa.

Marcelo Faria e Rogério Araújo também foram condenados a 19 anos e quatro meses de reclusão. Alexandrino Alencar recebeu pena de 15 anos, sete meses e 10 dias, enquanto César Ramos Rocha pegou nove anos, 10 meses e 20 dias.

Além deles, Renato Duque, Paulo Roberto Costa, Pedro Barusco e Alberto Youssef foram sentenciados por Moro. Contudo, estes três últimos tiveram suas penas suspensas por já terem atingido o máximo de tempo de pena previsto em seus acordos de delação premiada.

Acordo de leniência

Sergio Moro deu uma "dica" à Odebrecht: que firme acordo de leniência para regularizar sua situação com órgãos públicos como o Conselho Administrativo de Defesa Econômica e a Controladoria-Geral da União, uma vez que tais compromissos “talvez sejam a melhor solução para as empresas considerando questões relativas a emprego, economia e renda”.

E mais: o juiz federal explicou as condições que um termo desse tipo deve ter: “Para segurança jurídica da empresa, da sociedade e da vítima, os acordos deveriam envolver, em esforço conjunto, as referidas entidades públicas — que têm condições de trabalhar coletivamente, não fazendo sentido em especial a exclusão do Ministério Público, já que, juntamente com a Polícia, é o responsável pelas provas — e deveriam incluir necessariamente, nessa ordem, o afastamento dos executivos envolvidos em atividade criminal (não necessariamente somente os ora condenados), a revelação irrestrita de todos os crimes, de todos os envolvidos e a disponibilização das provas existentes (não necessariamente somente os que foram objeto deste julgado), a adoção de sistemas internos mais rigorosos de *compliance* e a indenização completa dos prejuízos causados ao Poder Público (não necessariamente somente os que foram objeto deste julgado)”.

O primeiro passo para a Odebrecht — um grupo que “tem uma responsabilidade política e social relevante” — superar o esquema criminoso em que se envolveu e recuperar sua reputação é “assumir a responsabilidade por suas faltas pretéritas”, ensinou Moro. Como exemplo dessa lição, ele citou a recente mea culpa da montadora Volkswagen por ter mentido sobre os gases que seu veículo emitiam. Aos olhos do juiz, essa postura é ilustrativa “do comportamento apropriado de uma grande empresa quando surpreendida na prática de malfeitos”.

Delação premiada

O jornal *O Globo* informou nesta terça que Marcelo Odebrecht e o ex-presidente da OAS Léo Pinheiro estão fechando um acordo entre eles para depois firmarem acordos de delação premiada com o Ministério Público Federal. O objetivo desse plano seria evitar que as empresas fossem à falência.

Pinheiro já foi [condenado](#) a 16 anos de prisão por Sergio Moro, e aguarda julgamento de apelação no Tribunal Regional Federal da 4ª Região (PR, SC e RS).



Clique [aqui](#) para ler a decisão.

Processo 5036528-23.2015.4.04.7000

Date Created

08/03/2016